



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA, COM USO DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 957207/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 006518/2024, DE ACORDO COM TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO**, para atividades do Executivo Municipal, com uso de recursos próprios e de repasses, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 6 (seis) meses contado da data da homologação do certame licitatório.
- 1.4. Itens a serem fornecidos e gerenciados pela contratada com valores máximos:

Item	Descrição	QTD	Valor máximo
01	CONJUNTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS COMPONDO POR: 01 – Trator agrícola de pneus, motor 6 cilindros, com 171 cv de potência, tração 4x4, cabine com ar-condicionado, caixa de câmbio com 36 velocidades a frente e 36 a ré com reversor mecânico. Pneus dianteiros 18.4x26" e traseiros 24,5x32", equipado com hidráulico e tomada de potência frontal. Novo de fabricação Nacional, ano 2024. 01 – Colhedora de forragens de milho, frontal com largura mínima de corte de 2,30m com área total, com 2 rotores, 12 facas cada rotor, com 4 rolos recolhedores com facas serrilhadas, bica e quebra jato com acionamento electro-hidráulicos, com exclusivo sistema quebrador de grãos. Obs: a) Conjunto devera ser entregue montado com todos os itens não mencionados que	01	R\$ 811.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	sejam necessários para pleno funcionamento; b) Proponente vencedor deverá disponibilizar treinamento completo de operação, bem como disponibilizar técnico que irá acompanhar funcionamento do equipamento nas primeiras 50 (cinquenta) horas de funcionamento/uso; c) Ano fabricação 2024 mínimo; d) Descrição dos itens são especificações mínimas.		
--	--	--	--

1.5. Recursos financeiros:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ **R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. **R\$ 811.750,00 (oitocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG **130141**, assegurado pela Nota de Empenho nº **2024NE000376, R\$ 811.750,00 (oitocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)**, PTRES **238474**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **1000000000**; Natureza da Despesa **444042/43**;
- II. **R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente;
- III. Despesa: 35.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Promover, incentivar a produção agrícola e pecuária do Município de Entre Rios localiza-se no Oeste de Santa Catarina, com uma População total com base no último censo: 3.322 (IBGE/2022), sendo que destas 70% residem no Interior e o restante de 30% no perímetro urbano. Atualmente nossas principais cultivares do Município são: Soja, milho, feijão e Trigo. Nosso IDH: 0,654, coloca nosso Município de Entre Rios, dentre os mais carentes do Estado. Estamos localizados no Micro Região do Alto Irani (AMAI), possui uma área de 105 km², com aproximadamente 500 estabelecimentos rurais, atuam no município diversas organizações, como Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar, Cooperativa dos Pequenos Agricultores (COMFAG). Estão organizados e em funcionamento os conselhos de Merenda Escolar, Conselho de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho de Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Municipal de Desenvolvimento Rural. JUSTIFICA-SE a necessidade de atenção especial na busca de reversão das desigualdades sociais e econômicas, justificando desse modo a priorização no atendimento desta solicitação, atendendo assim, as determinações das políticas estabelecidas de modo a atender aos critérios de viabilidade técnica solicitadas objetivando prover os municípios de infraestrutura de máquinas e equipamentos para o Município de Entre Rios. Acreditamos que com a aquisição desta Retroescavadeira iremos equipar nossa patrulha mecanizada visando atender de forma subsidiada nossos agricultores.

a) **OBJETIVOS:** Ampliar o parque de máquinas do Município visando fornecer atendimento subsidiado aos pequenos e médios agricultores do Município de Entre Rios. Também será utilizado para realizar diversos serviços na recuperação de estradas vicinais no município de Entre Rios visando melhorar a trafegabilidade de veículos e pedestres.

b) **BENEFICIÁRIOS:** Nome das comunidades Beneficiadas: Linha Nova, Linha Palmeira, Linha Aparecida, Linha Sagrado Coração de Jesus, Linha Tope da Serra, Linha Boa Esperança, Linha Guarani, Linha Limeira, Linha Paiol de Barro, Linha Matão, Linha João Veloso e Linha Manduri.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Mínimo de um atestado de capacidade técnica/operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com data dos dois últimos anos contado data de publicação do edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Para a execução deve ser após a emissão de cada Autorização de fornecimento, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo município de ENTRE RIOS-SC, demandante, nas seguintes condições:

a) O prazo de execução:

I A data de 16/06/2024, início as 12 horas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Secretario da pasta solicitante;**

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Manter seus funcionários com todos os EPIs necessários a execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviços, devida mente atestados o pleno atendimento dos requisitos constantes deste edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO.

11.1. Não será concedido reajuste;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

11.3.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade no endereço Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000;

11.3.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicia que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

11.3.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

11.3.4. Prazo para apresentação de parecer e decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias úteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre Rios-SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Entre Rios-SC.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e futuros.

Entre Rios-SC, 14 de junho de 2024

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal